

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) ATO COMPLEMENTAR FECHOU ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS

O calendário de março de 1969 avançava e o governo militar consolidava o pacote de atos e decretos-leis da ditadura. Em 11 de março, mais dois atos complementares foram assinados pelo presidente Arthur da Costa e Silva. O de número 46, baixado em 7 de fevereiro, foi um dos mais curtos, com apenas um artigo: “Fica mantida a organização administrativa e judiciária dos Estados e seus Municípios e do Distrito Federal, vigente em 31 de março de 1968”. O parágrafo único foi objetivo: “Nenhuma modificação poderá ser feita na organização administrativa e judiciária, a que se refere este artigo, sem prévia autorização do Presidente da República, ouvido o Ministro da Justiça”. O ato foi assinado pelo presidente Costa e Silva e pelo ministro da Justiça, Gama e Silva. A mesma edição do Diário Oficial do Estado, publicada em 11 de março de 1969, trouxe o Ato Complementar nº 47, assinado também pelos ministros Luiz Antônio da Gama e Silva, Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Aurélio de Lyra Tavares, José de Magalhães Pinto, Antônio Delfim Neto, Mário David Andreazza, Ivo Arzua Pereira, Tarso Dutra, Jarbas Gonçalves Passarinho, Mário de Souza Mello, Leonel Miranda, Antônio Dias Leite Júnior, Edmundo de Macedo Soares, Hélio Beltrão, José Costa Cavalcante e Carlos F. de Simas. O AC 47 também foi curto, com o conteúdo concentrado em apenas um artigo, objetivo e direto, mas suficiente para demonstrar o peso da

mão do regime. Por meio desse ato se fecharam as assembleias de vários Estados. Disse o Artigo 1º: “(...) fica decretado o recesso, a partir desta data, das Assembleias Legislativas dos Estados da Guanabara, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe”. Os “considerandos”, isto é, as “motivações”, ou “justificativas” do presidente da República foram bem maiores que o próprio objeto do ato, baseado, como os demais, no parágrafo 1º do artigo 1º e artigo 9º do Ato Institucional nº 5. Considerou-se que “a Revolução Democrática Brasileira se baseou em princípios éticos e fundamentais visando a, não apenas, combater a subversão e a corrupção, mas, também, a impor normas legais e morais a todos quantos integrarem quaisquer ramos dos Poderes Públicos”. Considerando ainda que, em determinados Estados, suas Assembleias Legislativas tinham “contrariado, até de modo ostensivo, aqueles princípios e a própria Constituição, usando abusivamente de direitos que não possuem, inclusive quanto a beneficiarem seus próprios membros com remuneração e vantagens indevidas, além de promoverem atos atentatórios à dignidade do mandato que o povo lhe outorgou”. O documento informou, finalmente, que os “abusos” haviam sido relativamente apurados, mas não entrou em detalhes sobre o que foi investigado e constatado para justificar o fechamento das Casas Legislativas.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



CINEMA

Na Praia à Noite Sozinha

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 15/11, às 20h



CINEMA

Exodus

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 15/11, às 18h



www.ioepa.com.br

Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.